

**EDITAL**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 17/17**

Vila São José Bento Cottolengo, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Manoel Monteiro, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 810760/2014, celebrado com o Ministério da Saúde, equipamentos de fisioterapia.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011.

**1. OBJETIVO**

Aquisição de equipamento hospitalar para o Hospital São Cottolengo, referência na Atenção à Saúde Auditiva, Física e Reabilitação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 810760/2014, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Vila São José Bento Cottolengo.

**3. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal de empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (30) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 03 de Abril de 2017 para o endereço eletrônico [convenio.projeto@cottolengo.org.br](mailto:convenio.projeto@cottolengo.org.br).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. *Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:*

4.1.1. *Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal - SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.*

4.1.2 *Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:*

*I - Documentos de Habilitação Jurídica:*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos*



Vila São Cottolengo

Item a ser entregue ao Hospital para atender o município

de eleição de seus administradores;

c) *Cédula de identidade do dirigente da Empresa.*

*II - Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:*

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*

b) *Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;*

c) *Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e do Município da sede da empresa;*

d) *Certificado de Regularidade do FGTS;*

4.2 *O CRC ou documentos relacionados no Item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.*

4.3 *No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias autenticadas ou vias originais dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.*

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Nome do Item	Quantidade
01	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	01
<b>Especificação Técnica</b> DEA - Desfibrilador Externo Automático Equipamento cuja função é reverter um quadro de fibrilação auricular, ou ventricular, através do modo de Desfibrilação Externa Automática. Acessórios solicitados: 3 eletrodos, bateria: mínimo de 50 choques, possuir tela de ecg.		

5.1 Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usados ou recondicionados.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar da Aceite Técnico do equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a



prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar ainda custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

## 8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

## 9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Instituição determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro do equipamento, sem qualquer ônus para Instituição.

## 10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do equipamento ou mobiliário hospitalar, necessários para avaliar a adequação das instalações da instituição para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação do equipamento ou mobiliário hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação do equipamento, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham o equipamento, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Instituição o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.



## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

11.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: [www.cottolengo.org.br](http://www.cottolengo.org.br).

11.5 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fará a entrega do equipamento em até 30 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

## 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até quinze dias úteis após a homologação do processo em apreço.

13.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento - AF.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

14.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

14.3 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde - CEBAS - Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição



#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

15.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

15.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

15.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Trindade, 27 de Março de 2017.



**Pe. Everson de Faria Mello**  
**Diretor Administrativo**